

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PMI-FAPEMIG 01/2017

Procedimento de Manifestação de Interesse para a obtenção de estudos, levantamentos e propostas para estruturação de modelo de concessão, nos moldes da Lei Federal nº 8.987/95, para execução de investimentos complementares e prestação de serviços de gestão, operação e manutenção do centro de convenções da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG.

EDITAL



SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	3
2. OBJETO	3
3. DAS REGRAS GERAIS E PRAZOS DO PMI.....	4
4. DIRETRIZES PARA PARTICIPAÇÃO.....	5
5. RECEBIMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE	6
6. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL	8
7. DAS PRERROGATIVAS DA FAPEMIG	8
8. DA CONSOLIDAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG	9

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PMI FAPEMIG 01/2017

1. PREÂMBULO

1.1 A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, doravante denominada FAPEMIG, vem apresentar, por meio deste instrumento, os parâmetros para a participação de interessados no Procedimento de Manifestação de Interesse PMI-FAPEMIG 01/2017, observados os diplomas legais de respaldo, abaixo indicado, bem como outros pertinentes e aplicáveis e os termos do disposto no presente documento e em seus anexos.

1.2 O Edital de PMI FAPEMIG-01/2017 é composto pelos seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II – Condições de Uso Compartilhado.

Anexo III – Relatório Preliminar de Viabilidade do PROJETO.

Anexo IV – Projetos Arquitetônicos e de Engenharia.

Anexo V – Descrições Técnicas Referenciais do Sistema de Multimídia.

Anexo VI – Especificação das Poltronas do Centro de Convenções.

Anexo VII – Aspectos Legais de Regularização Urbana.

Anexo VIII – Planilha Referencial para Modelo Econômico-Financeiro.

Anexo IX – Modelo de Cadastro.

1.3 O PMI FAPEMIG-01/2017 respalda-se nos seguintes normativos:

- a) Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- b) Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995;
- c) Decreto Estadual nº 44.565, de 03 de julho de 2007;
- d) Decreto Estadual nº 47.155, de 21 de fevereiro de 2017; e
- e) Decreto Estadual nº 47.229, de 04 de agosto de 2017.

2. OBJETO

2.1 O presente Procedimento de Manifestação de Interesse, denominado PMI FAPEMIG-01/2017, visa orientar a participação de interessados no processo de obtenção de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres que tragam soluções ou insumos para estruturação de modelo de concessão, conforme Lei Federal nº 8.987/95, para execução de investimentos complementares e prestação de serviços de gestão, operação e manutenção do centro de convenções da FAPEMIG (adiante denominado PROJETO).

2.1.1 A FAPEMIG espera receber estudos que apresentem a melhor solução para o PROJETO, aliando a maior qualidade da prestação do serviço público possível e a forma mais eficiente de sua realização e operação.

3. DAS REGRAS GERAIS E PRAZOS DO PMI

3.1 Os questionamentos ou esclarecimentos sobre este PMI deverão ser encaminhados em até 10 (dez) dias úteis antes do término do prazo de recebimento das manifestações dos interessados, para a FAPEMIG, por meio do endereço eletrônico **dc@fapemig.br**, com a identificação “PMI Centro de Convenções”

3.1.1 As respostas serão disponibilizadas no sítio eletrônico da FAPEMIG (www.fapemig.br), resguardado o direito de sigilo da identidade do solicitante, no prazo de até 5 dias úteis do questionamento/esclarecimento.

3.2 A FAPEMIG, no decurso do prazo aberto para o recebimento das manifestações de interesse, poderá realizar sessões públicas destinadas a apresentação de informações, características, visitas técnicas e esclarecimentos sobre o PROJETO, mediante divulgação no sítio eletrônico da FAPEMIG (www.fapemig.br), nos termos do art. 7º do Decreto Estadual nº 44.565, de 2007 e art. 8º do Decreto Federal nº 8.428, de 2015.

3.2.1 Os interessados poderão solicitar visitas técnicas, além daquela que ocorrerá na data de 19 de janeiro de 2018, se for o caso, às instalações do centro de convenções escopo deste PMI, por meio do encaminhamento de pedido de agendamento, até o dia 18 de janeiro de 2018, das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17hs, pelo telefone (31) 3280-2138 ou pelo e-mail ci@fapemig.br.

3.2.2 O agendamento das visitas técnicas, solicitadas nos termos do subitem 3.2.1, será publicado no sítio eletrônico (www.fapemig.br) e compartilhado com todos os cadastrados, por meio dos e-mails de contato fornecidos, com no mínimo 10 dias úteis de antecedência da data agendada, objetivando a todos os cadastrados, caso tenham interesse, acompanhar a visita.

- 3.2.2.1 As atas das sessões públicas, inclusive das visitas técnicas, serão publicadas no sítio eletrônico (www.fapemig.br) bem como compartilhadas com todos os participantes cadastrados, por meio dos e-mails de contato fornecidos.
- 3.3 A realização do presente PMI não implica na realização de qualquer procedimento, seja licitatório ou legislativo, para a viabilização do PROJETO, conforme definido no § 1º do art. 3º do Decreto Estadual nº. 44.565, de 2007.
- 3.4 A eventual realização de processo licitatório não está condicionada à utilização dos estudos técnicos obtidos por meio do presente PMI, nos termos do *caput* e § 2º do art. 3º do Decreto Estadual nº. 44.565, de 2007.
- 3.5 A apresentação de manifestação de interesse, no âmbito deste PMI:
- 3.5.1 não impede a participação dos interessados no futuro procedimento de licitação, caso esta seja a opção a ser adotada, conforme parágrafo único do art. 9º do Decreto Estadual nº. 44.565, de 2007;
- 3.5.2 não caracterizará nem implicará qualquer tipo de vantagem ou privilégio ao participante que apresentar estudos, dados e informações em processos futuros que venham a ser adotados para a viabilização do PROJETO ainda que os insumos apresentados sejam utilizados para a modelagem, conforme § 5º do art. 3º do Decreto Estadual nº. 44.565, de 2007.
- 3.6 A FAPEMIG-01/2017 observará as etapas e os prazos indicados no quadro abaixo:

Etapas	Prazos/datas marco
Sessão pública e visita técnica (subitem 3.2. supra)	19/jan/2018
Prazo para cadastramento para entrega de manifestações (item 4 infra)	23/fev/2018
Entrega das manifestações de interesse (item 5 infra)	23/fev/2018

4. DIRETRIZES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do PMI FAPEMIG-01/2017 pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, individualmente ou em grupo, sendo necessário o preenchimento do documento de cadastro que compõe o Anexo IX – Modelo de Cadastro do presente instrumento, de acordo com o art. 9º e os incisos I e II do art. 10º do Decreto Estadual nº 44.565, de 2007.
- 4.1.1 No caso de participação de grupo, para o qual não existe a necessidade de vínculo formal entre os integrantes, o preenchimento do cadastro deve ser realizado por

todos os participantes do grupo, devendo ser indicado um contato para comunicação com o grupo.

- 4.2 Estão impedidos de participar deste PMI os agentes públicos estaduais, incluídos servidores e ocupantes de cargos comissionados da administração pública estadual.
- 4.3 Os documentos para o cadastro de que trata este item 4.1, obedecido obrigatoriamente o modelo do Anexo IX – Modelo de Cadastro, devidamente preenchido e assinado, deverão ser protocolizados na FAPEMIG, pessoalmente ou por via postal, situada no endereço Avenida José Cândido da Silveira, nº 1.500 – Bairro Horto Florestal, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31.035-536, aos cuidados do “Gabinete da Presidência”, até a data indicada no cronograma deste PMI.
 - 4.3.1. Caberá ao interessado realizar as providências para a entrega da documentação até o fim do prazo máximo.
- 4.4 Caso seja solicitado expressamente pelo interessado à FAPEMIG, será assegurado o sigilo dos dados cadastrais de que trata o item 4.1, nos termos do § 4º do art. 3º do Decreto Estadual nº 44.565, de 2007.
- 4.5 Os interessados em participar do PMI FAPEMIG-01/2017 serão responsáveis por todos os custos financeiros e demais ônus decorrentes de suas manifestações de interesse, não lhes sendo conferida exclusividade ou garantia de aproveitamento dos estudos técnicos e não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pela FAPEMIG, conforme disposto no art. 11º do Decreto Estadual nº 44.565, de 2007.

5. RECEBIMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

- 5.1 As manifestações de interesse, contendo contribuições e os estudos nos termos indicados por este PMI, deverão ser encaminhadas, até a data indicada no cronograma deste PMI, em dois formatos:
 - a. via digital, a ser encaminhada para o endereço **dci@fapemig.br**, e
 - b. impressa, em duas vias encadernadas, a serem protocolizadas na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, no endereço Avenida José Cândido da Silveira, nº 1.500 – Bairro Horto Florestal, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31.035-536, “aos cuidados do Gabinete da Presidência”.
- 5.2 No caso da via impressa, as manifestações de interesse deverão ser encaminhadas em envelopes em cuja parte externa e frontal constará os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG	
PMI FAPEMIG-01/2017	
Proponente (interessado individual ou interessado indicado como contato de eventual grupo)	
CPF/CNPJ	
Telefone de contato:	
E-mail de contato:	
Empresas Participantes (eventual grupo)	

- 5.3 Os participantes deste PMI poderão apresentar os estudos em sua totalidade ou somente parte deles, conforme orientação descrita neste Edital e seus Anexos.
- 5.3.1 Os estudos deverão ser divididos em cadernos, conforme constantes do Anexo I – Termo de Referência, os quais deverão conter um sumário e numeração corrida das páginas (em relação ao próprio volume).
- 5.4 As informações, bem como toda a correspondência e documentos relativos a este PMI, deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.
- 5.5 Quaisquer quadros, tabelas e demais informações numéricas apresentadas pelos participantes deverão estar contidos em planilhas do software Microsoft Excel 2010 ou superior, com todas as memórias de cálculo utilizadas, com as respectivas fórmulas, de forma auditável, completa, manipulável e permitindo análises de sensibilidade.
- 5.6 Quaisquer projetos arquitetônicos e de engenharia apresentados pelos participantes deverão estar devidamente registrados por meio de representações gráficas do software AutoCAD 2010 ou superior (formato .DWG), e os mesmos projetos apresentados também em formato Adobe Acrobat (formato .PDF).
- 5.7 A fonte das informações deverá sempre ser claramente evidenciada, quando for o caso, bem como as premissas que fundamentam as conclusões em cada caso.

- 5.8 Admite-se o acréscimo de itens abordados ou volumes adicionais e complementares àqueles indicados no Anexo I – Termo de Referência, desde que sejam observadas as diretrizes detalhadas ou desde que isso se constitua um instrumento para ampliação do espectro de abordagem ou aprofundamento técnico.
- 5.9 A qualquer tempo, após a entrega das contribuições, a FAPEMIG poderá solicitar, quanto às manifestações de interesse encaminhadas, informações adicionais, apresentações, correções, alterações, levantamentos, investigações e estudos sempre que tais ações forem necessárias para atender a demandas de órgãos de controle ou para aprimorar o PROJETO.

6. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 6.1 Toda informação contida neste documento, inclusive em seus anexos e possíveis estudos a serem disponibilizados, são de propriedade da FAPEMIG, servindo aos interessados para orientar a elaboração de suas manifestações de interesse.
- 6.2 Serão cedidos pelo participante para a FAPEMIG, completamente sem ônus, todos os direitos autorais incidentes sobre os estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos contidos nas manifestações de interesse apresentadas, podendo, em qualquer momento, todo o material recebido ser utilizado, total ou parcialmente, bem como alterado ou adequado pela FAPEMIG, de acordo com a oportunidade e conveniência, para a formulação de editais, contratos e demais documentos afins ao objeto deste PMI, sem que caiba ao participante quaisquer indenizações, reivindicações ou direitos autorais.
- 6.3 Aos autores e responsáveis pelas manifestações de interesse encaminhadas não será atribuída qualquer espécie de remuneração em decorrência dos direitos emergentes da propriedade intelectual, ainda que sejam utilizados, no todo ou em parte, os dados ou o modelo de serviço fornecido, nos termos do §3º do art. 3º c/c art. 11 do Decreto Estadual nº 44.565, de 2007.

7. DAS PRERROGATIVAS DA FAPEMIG

- 7.1 A FAPEMIG, a qualquer tempo e independentemente de prévio aviso, poderá:
- a) alterar, suspender ou revogar este PMI;
 - b) contratar estudos técnicos alternativos ou complementares;
 - c) iniciar, em qualquer fase do PMI, o processo licitatório relativo ao PROJETO;

- d) divulgar as informações cadastrais dos participantes interessados, ressalvada solicitação expressa de sigilo na manifestação de interesse encaminhada;
- e) alterar os prazos e datas para cada uma das etapas deste procedimento; e
- f) solicitar informações adicionais aos interessados quanto às manifestações encaminhadas a qualquer tempo.

8. DA CONSOLIDAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A FAPEMIG consolidará as informações obtidas nas manifestações de interesse recebidas, podendo combiná-las com as demais informações técnicas eventualmente disponíveis para instruir a preparação dos documentos da concepção do PROJETO.

8.1.1 A FAPEMIG poderá optar por utilizar soluções que não tenham sido apresentadas pelos proponentes para a definição das condições de eventual concessão de serviço público.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2017.

Evaldo Ferreira Vilela

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG